



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 14 de Janeiro de 2025

Ano III | Edição nº 628

Página 1 de 3

### Sumário

<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	2
Decreto nº 6223/2025	2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6223/25, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES “JARI” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Municipal nº 164, de 23 de dezembro de 2010, que cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3413/11, de 16 de fevereiro de 2011, que aprova o Regimento Interno da JARI, bem como as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Transito Brasileiro,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados, por um período de 2 (dois) anos, os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, do Município de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, ficando assim composta:

**- Membro Julgador Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito e Secretário da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:**

Nome: LEANDRO DO VALLE SILVESTRE RG: 33.XXX.XXX-9

**- Membro Julgador Representante de Entidade Representativa da Área de Trânsito no Município:**

Nome: JOSÉ VALTER AUGUSTO RG: 22.XXX.XXX-0

**- Membro Julgador com Conhecimento na Área de Trânsito:**

Nome: CARLOS UMBERTO FERNANDES RG: 13.XXX.422

Art. 2º O Presidente da JARI será o Representante:

**- Membro Julgador com conhecimento na área de Trânsito:**

Nome: CARLOS UMBERTO FERNANDES RG: 13.XXX.422

Art. 3º Nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 164, de 23 de dezembro de 2010, fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, através do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, conceder gratificação pecuniária mensal através de Pró-labore, para os integrantes da JARI, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB para auxílio financeiro da JARI.

§ 1º O valor fixo mensal de R\$ 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) será concedido através de “Pró-labore” para os membros julgadores da JARI, no regular exercício mensal de suas funções;

§ 2º O pagamento de Pró-labore, nos termos estabelecidos nos artigos 8º, 16, 17 e 320 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, não cria vínculo empregatício dos integrantes da JARI com a Prefeitura Municipal;

§ 3º Para que os membros da JARI tenham direito ao recebimento mensal de Pró-labore, deverá ser realizada, no mínimo, 01 (uma) reunião ordinária mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações próprias do Município de Santa Rosa de Viterbo.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de janeiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal